



**SINDIFISCAL/MS**

Sindicato dos Fiscais Tributários  
do Estado de Mato Grosso do Sul

[www.sindifiscalms.org.br](http://www.sindifiscalms.org.br)



**FENAFISCO**

Federação Nacional do  
Fisco Estadual e Distrital

[contato@sindifiscalms.org.br](mailto:contato@sindifiscalms.org.br)



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 2023**

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, conforme preceituam os art. 15 e 16 do Estatuto da Entidade, o Presidente do Sindicato dos Fiscais Tributários do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito sob o CNPJ nº 01.106.459/0001-37, Rodrigo de Souza Falco, convoca os filiados para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, em formato híbrido (presencial e virtual), sendo o presencial no auditório do Novotel, sito à Avenida Mato Grosso, 5555, Jardim Copacabana, em Campo Grande –MS, e na forma virtual através de transmissão simultânea pela plataforma Zoom Cloud Meeting com exercício de voto eletrônico pelo aplicativo Sindifiscal/MS, cujas informações constam no link [www.sindifiscalms.org.br/assembleiageral](http://www.sindifiscalms.org.br/assembleiageral), às 13h45 em primeira convocação, com a presença mínima de um terço dos filiados, e às 14h30 em segunda convocação, com a presença mínima de um quarto dos filiados, para tratar dos seguintes itens de pauta: **I- Posicionamento do Governo do Estado em relação à negociação das verbas indenizatórias; II- Proposta de autorização para alienação de imóveis; III- Proposta de alterações no Estatuto do Sindifiscal/MS**, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de MS nº 11.253, de 29 de agosto de 2023; no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2023; e no jornal Correio do Estado em 29 de agosto de 2023.

O Diretor-Presidente Rodrigo Falco, após a leitura do edital, informa a obtenção do quórum qualificado requerido para instalação da Assembleia Geral para tratar dos temas do edital, constando a participação de 319 filiados, sendo 216 presencialmente e 103 de forma virtual, de um total de 1.083 filiados.

Na sequência, o filiado Antônio Independente junta à mesa pedido de inclusão de item de pauta. A mesa alega que o pedido deveria ter sido feito antes do edital, com base no art. 15, § único do Estatuto, que, no caso da Assembleia Geral Extraordinária, exige a apresentação dos itens de pauta antes da publicação do edital, sendo permitido à Assembleia Geral Extraordinária deliberar somente sobre os temas estritamente contidos no edital de convocação.

O filiado Antônio Independente insiste em deliberar a inclusão do novo item de pauta, então o advogado do Sindicato Dr. Paulo Philbois explica que a Assembleia Geral é soberana, mas somente quando não infringir as regras do próprio Estatuto, sendo que este, no caso das Assembleias Gerais Extraordinárias, veda as “pautas surpresas”, que são aquelas não previstas no edital. O advogado orientou o filiado a incluir a matéria em nova convocação de Assembleia Geral Extraordinária, inclusive para evitar eventuais problemas de registro da ata no cartório.

O pedido então foi indeferido pela mesa, com base no artigo 15, parágrafo único, do Estatuto da Entidade.

Na sequência, o filiado João Mesquita pede inversão dos itens de pauta. Colocado em votação, o pedido foi rejeitado pela maioria.

**I- Posicionamento do Governo do Estado em relação à negociação das verbas indenizatórias;**

O Presidente fala que, desde o ano passado, o sindicato vem negociando com o governo duas verbas indenizatórias: a indenização de transporte e o “auxílio-saúde” que na verdade se chama plano de assistência médico-social, ambas de natureza indenizatória e que seriam custeadas pelo FUNFAZ; que em

2022 o projeto não foi enviado para a Assembleia Legislativa por impedimentos de ordem jurídica, tanto da lei das Eleições quanto da LRF.

Destacou que em 2023, em virtude da mudança de governo, as negociações recomeçaram do início, mas que o projeto já havia passado pela SAT e pela SEFAZ, estando dependente apenas da autorização do governador para envio à Assembleia Legislativa.

O presidente informou também a impetração de mandado de segurança para impedir o governo de abater o teto remuneratório na gratificação natalina, para beneficiar ativos e inativos no recebimento do 13º salário; que a ação judicial ainda não foi julgada, mas já conta com parecer favorável da Procuradoria de Justiça Estadual.

Explanou ainda a respeito das diferenças sobre as verbas rescisórias, que, em 2021, o sindicato identificou um equívoco interpretativo da SEFAZ no cálculo das verbas rescisórias, razão pela qual ingressou com cerca de 200 pedidos administrativos para pagamento das diferenças apuradas. Mas que a PGE inicialmente havia emitido parecer contrário à tese do sindicato, mas que agora mudou o posicionamento e emitiu parecer favorável aos pagamentos.

O presidente ainda esclareceu, apesar de não ser item de pauta, que o valor do auxílio do FUMPEC havia sido reduzido pelo Conselho Deliberativo para o equivalente a 50% da remuneração bruta do Fiscal, mas que, buscando distensionar o tema, a Diretoria Executiva enviaria proposta ao Conselho Deliberativo para que este venha a deliberar, no âmbito de sua competência, a fim de subir o valor para o equivalente a 75% da remuneração do Fiscal, desde que a Assembleia aprovasse os itens de pauta, para que então fosse possível fazer um aporte de R\$ 3 milhões da venda dos imóveis ao FUMPEC.

A mesa abriu as inscrições sobre o item de pauta. Não houve inscrições. Item sem deliberação.

## **II- Proposta de autorização para alienação de imóveis;**

O presidente apresenta seis imóveis de propriedade do sindicato a serem alienados, sendo um galpão em Ponta Porã - MS, um terreno com benfeitorias em Ladário - MS, um terreno em Aquidauana - MS, um pesqueiro em Coxim - MS, um clube de campo em Campo Grande - MS e um terreno nas Chácara das Mansões em Campo Grande - MS; que os recursos decorrentes das vendas dos imóveis deverão ser depositados em conta corrente própria e aplicados financeiramente, cuja destinação será obrigatoriamente a aquisição de outros imóveis, com a ressalva do aporte de R\$ 3 milhões para o FUMPEC caso as alterações estatutárias sejam também aprovadas. Explicou que esses imóveis devem demorar alguns anos para serem alienados, sendo bem provável que a atual gestão irá apenas conseguir a aprovação de venda, mas a venda em si e a destinação desses recursos para compra de outros imóveis devem ocorrer nas próximas gestões.

O Diretor Arthur Cascudo esclareceu que o Conselho Fiscal emitiu relatório circunstanciado autorizando a venda dos imóveis, na forma exigida pelo Estatuto.

Abertas as inscrições, falaram os filiados José Gomes da Silva, Karenyne Tatiana Godoy, Marco Aurélio Cavalheiro Garcia, Ângela Maria, Antônio Lopes e Silveira Rodrigues.



[www.sindifiscalms.org.br](http://www.sindifiscalms.org.br)

[contato@sindifiscalms.org.br](mailto:contato@sindifiscalms.org.br)

O filiado José Gomes envia à mesa proposta para que as vendas dos imóveis sejam deliberadas separadamente, a qual foi acatada.

Retomando as inscrições, falaram os filiados João Mesquita, Antônio Independente, Ana Maria, Antônio Berriel, Anselmo Lesme e Israel Caires.

Após encerramento das falas e a manifestações dos Diretores, as alienações dos imóveis foram colocadas para deliberação separadamente, sendo todas aprovadas por maioria qualificada de 2/3 dos presentes, da seguinte forma: votação de 198 presencialmente e 97 de modo virtual, totalizando 295 presentes na votação.

**Chácara de Campo Grande** (Matrícula nº 82.553 registrada no Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Campo Grande) - Aprovado por dois terços dos presentes – 25 votos contrários, 3 abstenções, 267 favoráveis.

**Galpão de Ponta Porã** – (Total de 4 terrenos sob Matrícula nº 9588, Matrícula nº 9589, Matrícula nº 9581 e Matrícula nº 9582 registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Ponta Porã / MS) - Aprovado por dois terços dos presentes – 8 votos contrários, 0 abstenções, 287 favoráveis.

**Terreno de Aquidauana** (Matrícula nº 659 registrada no Cartório do 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Aquidauana/MS) - Aprovado por dois terços dos presentes – 6 votos contrários, 0 abstenções, 289 favoráveis.

**Terreno de Ladário** (Matrícula nº 1.384 - Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS) - Aprovado por dois terços dos presentes – 6 votos contrários, 0 abstenções, 289 favoráveis.

**Pesqueiro de Coxim** (Matrículas nº 10.821, 10.822, 10.823, 10.824 e 10.825 - Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Coxim/MS) - Aprovado por dois terços dos presentes - 53 votos contrários, 0 abstenções, 242 favoráveis.

**Terreno com benfeitorias na chácara das Mansões** (Matrícula nº 150.317 - Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Campo Grande/MS) - Aprovado por dois terços dos presentes – 7 votos contrários, 0 abstenções, 288 favoráveis.

Após a votação, o presidente declarou a aprovação da alienação dos imóveis por votações superiores a dois terços dos presentes.

O filiado Antônio Berriel apresentou proposta para que todo o produto da venda dos imóveis seja aplicado no FUMPEC. Em contrapartida, a mesa coloca em votação a proposta inicial da Diretoria de destinar o produto da venda dos imóveis para a compra de outros imóveis, com a ressalva do aporte de R\$ 3 milhões para o FUMPEC. A proposta da Diretoria **foi aprovada por maioria**, restando prejudicada a proposta do filiado.

O presidente então apresenta proposta de deságio no preço dos imóveis de até 15%; então o filiado Marcos Conforte apresenta proposta para que o deságio seja autorizado pela própria categoria por meio



**SINDIFISCAL/MS**

Sindicato dos Fiscais Tributários  
do Estado de Mato Grosso do Sul

[www.sindifiscalms.org.br](http://www.sindifiscalms.org.br)



**FENAFISCO**

Federação Nacional do  
Fisco Estadual e Distrital

[contato@sindifiscalms.org.br](mailto:contato@sindifiscalms.org.br)



de votação no aplicativo SINDIFISCAL. Então a mesa coloca a proposta do filiado em votação que é **aprovada por maioria**.

### III- Proposta de alterações no Estatuto do Sindifiscal/MS

O presidente apresenta proposta de cinco alterações estatutárias. O item I é destacado e apresentado separadamente. Após a apresentação, foram abertas as inscrições.

A filiada Fátima Prado pede questão de ordem para impugnar a alteração estatutária contida no item I, uma vez que a matéria não teria sido aprovada pelo Conselho Deliberativo, conforme exige o Estatuto. Para embasar sua impugnação, a filiada apresenta a Resolução CD nº 15/2023 da sessão do Conselho Deliberativo ocorrida em 11.08.2023, na qual o item não teria sido votado.

O presidente esclarece que, de fato, na sessão mencionada, o item ainda não havia sido aprovado, entretanto, foi devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo na sessão de 15.09.2023, conforme Resolução CD nº 19/2023. A ata da sessão foi apresentada para esclarecimento dos filiados, de modo que o item havia sido devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo.

O presidente do Conselho Deliberativo Nelson José Schneider se manifesta corroborando as informações.

Impugnação rejeitada pela mesa e retomadas as falas, se manifestaram os filiados Rubens França, Antônio Berriel, Roberval dos Santos, Fátima Prado, Moacir Peronico, Marco Aurélio Cavalheiro Garcia, Israel Caires, Antônio Independente, Francisco Carlos de Assis e Wilson Alonso Costa.

O presidente coloca em votação o item I em destaque, considerando o quórum levantado no momento da votação de 130 presentes no modo presencial e 92 de modo virtual, totalizando 222 presentes na votação. A proposta obteve 43 votos contrários e 3 abstenções, **sendo aprovada com 176 votos favoráveis**:

#### ITEM I – Redução do repasse ao FUMPEC de 20% para 10% - Redação aprovada:

*Art. 62. Da receita líquida do SINDIFISCAL/MS, prevista no inciso I do artigo anterior, será repassado como se segue: .....*

*II - 10% (dez por cento), para o Fundo Mútuo de Pecúlio;*

.....

*Art. 70. Mantém-se a formação de um Fundo Mútuo de Pecúlio a ser suprido com os recursos oriundos da receita líquida, em percentual definido no Art. 62.*

Após a aprovação do item I, os itens de II a V foram colocados em votação em bloco, com treze votos contrários e três abstenções, sendo **aprovados por 206 votos favoráveis**:

#### ITEM II – Alteração do § 1º do art. 70 - Redação aprovada:

Art. 70 .....

§ 1º Fica vedada, ao Fundo Mútuo de Pecúlio, a assunção de qualquer despesa, exceto as abaixo elencadas, na forma do seu Regimento Interno:

I - pagamento do benefício de pecúlio;

II - pagamento de despesas bancárias e com pessoal relacionadas à sua atividade.

**ITEM III – Criação do § 4º do art. 16 - Redação aprovada:**

Art. 16 .....

§ 4º A Assembleia Geral poderá ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, assegurada a autenticidade e integridade dos votos através de sistema eletrônico auditável.

**ITEM IV – Revogação do parágrafo único do art. 84:**

Art. 84. ....

~~Parágrafo único. Compete ao Conselho Deliberativo elaborar o Regimento Eleitoral, bem como as suas modificações.~~

**ITEM V – Alteração do inciso XI do art. 32, inciso XV do art. 34 e inciso I do art. 37, além de revogação do § 3º do art. 32 - Redação aprovada:**

Art. 32 Compete ao Diretor de Assuntos Jurídicos:

.....

XI - substituir o Diretor Vice-Presidente nos casos de licença ou impedimento, por prazo não superior a sessenta dias, prorrogável por igual período, a juízo do Conselho Deliberativo, e assumindo suas prerrogativas em definitivo no caso de vacância dos cargos de Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente;

.....

§ 3º No caso do inciso XI o Diretor de Assuntos Jurídicos acumulará as competências previstas neste artigo com aquelas atribuídas ao Diretor Administrativo e Financeiro, principalmente assinar os contratos celebrados em nome do SINDIFISCAL/MS, quaisquer ordens de movimentações dos fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósitos, qualquer espécie de títulos, cauções, ordens de pagamento, previsões orçamentárias, balanços, balancetes e relatórios financeiros.

.....

Art. 34 Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

.....

XV - substituir o Diretor de Assuntos Jurídicos, nos casos de licença ou impedimento, por prazo não superior a sessenta dias, prorrogável, a juízo do Conselho Deliberativo, e assumindo suas prerrogativas no caso de vacância dos cargos de Diretor e Vice-Diretor de Assuntos Jurídicos;

.....

Art. 37 Compete ao Diretor de Formação Sindical, Social e de Aposentados:

I - substituir o Diretor Administrativo e Financeiro, nos casos de licença ou impedimento, por prazo não superior a sessenta dias, prorrogável por igual período, a juízo do Conselho Deliberativo, e em definitivo quando da vacância do mesmo e do Vice-Diretor Administrativo e Financeiro;





**SINDIFISCAL/MS**

Sindicato dos Fiscais Tributários do Estado de Mato Grosso do Sul



**FENAFISCO**

Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital



[www.sindifiscalms.org.br](http://www.sindifiscalms.org.br)

[contato@sindifiscalms.org.br](mailto:contato@sindifiscalms.org.br)

A título de informação, a presença dos filiados das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária foi registrada em uma única lista denominada – Lista de Presença Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Sindifiscal/MS, realizada em 30 de setembro de 2023. O vídeo integral das Assembleias Gerais está disponível no link <https://www.youtube.com/live/yZuH3rjIBpU?si=Sk1X5rObw8FafY5C> e em formato digital disponível na sede do Sindicato.

Nada mais tendo a tratar, o presidente Rodrigo de Souza Falco deu por encerrado os trabalhos, assinando esta ata junto a mim, Arthur Barbosa Cascudo Rodrigues, Diretor de Assuntos Jurídicos, que lavro e assino a presente ata.

  
**Arthur Barbosa Cascudo Rodrigues**  
Diretor de Assuntos Jurídicos  
CPF: 049.659.444-37

  
**Rodrigo de Souza Falco**  
Diretor-Presidente  
CPF: 857.247.341-68

 **Cartório Domini - 2º Ofício**  
Rua 15 de Novembro, 940 - Centro - CEP 79002-141 - Campo Grande - MS  
Fone: (67) 3043 0007 - e-mail: cartorio2oficio@cartoriadonini.com.br



Reconhecimento por semelhança as firmas de: **RODRIGO DE SOUZA FALCO**

**Selo Digital: AJF39918-847-NOR**

Campo Grande-MS, 07/11/2023

Roseli Gole de Lima Pereira - Escrivente Compromissada

Emolumentos: R\$ 6,00. FUNJECC 10%: R\$ 0,60. FUNADEP 6%: R\$ 0,36. FUNDE-PGE 4%: R\$ 0,24. FEADMP-NR 10%: R\$ 0,60. ISSOM 5%: R\$ 0,30 + SELO: R\$ 1,50 = R\$ 9,80



4º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Rua Marechal Rondon, 1616 - Centro - Campo Grande / MS, 79002-200  
Fone: (67) 3022-4400 - Site: [www.4oficio.net.br](http://www.4oficio.net.br) - E-mail: [contato@4oficio.net.br](mailto:contato@4oficio.net.br)



Documento apresentado para AVERBAÇÃO. Protocolo n.455882 no Livro A-52 em 07/11/2023. averbado no Reg. n. 51083 no Livro A de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 17/11/2023.

SELO DIGITAL: AIT24477-733-NOR  
Consultar o Selo no site: <http://www.tjms.jus.br/>

Emolumentos: R\$ 47,00 - Funjecc 5%: 2,35 - Funjecc 10%: 4,70 Funadep 6%: 2,82 Funde-PGE 4%: 1,88 - FEADMP 10%: 4,70 ISS 5%: 2,35 - Selo: 1,50

Em Test.  da verdade,  
PAMELA SIQUEIRA DA SILVA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA

